

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5337/2025 (apenso ao Processo Adm. nº 1006/2025)**

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2025, de um lado: **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ nº **30.887.156/0001-05**, sediado na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Duras, Chapadinho – MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva **Macedo**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade. E, de outro lado: **CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.105.179/0001-35**, sediada na Rua Senador Sebastião Archer, nº 1039 - Centro, Chapadinho - MA, representada pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos, portador do RG nº 00018799759 - DETRAN/MA e CPF nº 674.433.543-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **Contrato Administrativo nº 164/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, Sistema de Registro de Preços nº 026/2025, com fundamento no art. 124, art. 131 e demais disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como na previsão expressa de reajuste constante na Cláusula Quinta do contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar os valores unitários dos itens contratados**, aplicando-se **reajuste de 20% (vinte por cento)** sobre todos os valores unitários originalmente pactuados no Contrato nº 164/2025.

O reajuste incide **exclusivamente sobre os preços unitários**, mantendo-se inalterados os quantitativos contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE**

O reajuste concedido fundamenta-se:

1. Na **necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021;
2. Na **previsão contratual expressa de reajustamento dos preços (Cláusula Quinta do Contrato nº 164/2025)**;
3. No **aumento expressivo dos custos dos materiais utilizados na produção dos uniformes escolares**, tais como:
  - Malha poliéster e algodão;
  - Produtos de tingimento e estamparia;
  - Linhas, elásticos, aviamentos e insumos em geral;
  - Custos logísticos e operacionais do setor têxtil.

Tais aumentos foram comprovados por documentos apresentados pela Contratada, demonstrando que as variações ultrapassam oscilações ordinárias de mercado, **afetando a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.**

Dessa forma, a recomposição de **20%** revela-se necessária, proporcional e adequada à continuidade do fornecimento dos uniformes escolares à rede municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS

Aplicado o reajuste de 20%, os novos preços unitários ficam assim definidos:

| Item | Descrição  | Valor Unitário Original (R\$) | Valor Reajustado 20% (R\$) |
|------|--|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Uniforme Escolar (Short e Camiseta) – Creche (11 meses a 3 anos) –               | 39,00                         | <b>46,80</b>               |
| 2    | Uniforme Escolar (Short e Camiseta) – Pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses)         | 39,00                         | <b>46,80</b>               |
| 3    | Uniforme Escolar (Calça e Camisa) – Ens. Fundamental Anos Iniciais (6 a 10 anos) | 42,00                         | <b>50,40</b>               |
| 4    | Uniforme Escolar (Calça e Camisa) – Ens. Fundamental Anos Finais (11 a 14 anos)  | 46,00                         | <b>55,20</b>               |
| 5    | Uniforme Escolar (Camisa) – EJA (15 a 65 anos)                                   | 31,00                         | <b>37,20</b>               |

O valor global estimado do contrato fica automaticamente ajustado com base nos valores unitários acima, mantidos os mesmos quantitativos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações, direitos e condições do Contrato Administrativo nº 164/2025, que não forem afetadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato original, preservando-se integralmente seus efeitos legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e no PNCP, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Chapadinha/MA, 03 de Novembro de 2025.



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

JACQUES AMORIM Assinado de forma  
DOS SANTOS digital por JACQUES  
CUNHA:67443354 AMORIM DOS  
304 SANTOS  
CUNHA:67443354304

**Jacques Amorim dos Santos**  
Representante Legal  
MALHARIA OLHO VIVO LTDA  
CONTRATADA